



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 03/2023-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **LOURDES MARIANO**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N° 795.515.801-68 residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **LOURDES MARIANO**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade RG n. 4463377 DGPC/GO, CPF n° 001.321.461-69, PIS/PASEP n. 163.84440.11-4, residente e domiciliada à Rua Eliseu da Silva, II, Jardim Jk, nesta Cidade.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Lourdes
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto, como auxiliar nas atividades de serviços gerais, junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto **“Esporte, Cultura e Lazer”** / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, em parceria com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 30 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO CEF, AGÊNCIA: 0564, OP. 013, CONTA: 31.808-5.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.





**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

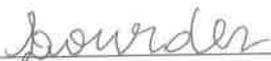
Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.


Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2023, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX- FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2023.

Ana Lúcia da Silva

**ANA LÚCIA DA SILVA
GESTORA FMDCA**

**FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CONTRATANTE**

Lourdes Mariano

**LOURDES MARIANO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01

Datiane

CPF: 025.886.271-88

02

Paulo

CPF: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2023 -
FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA e LOURDES MARIANO- CPF 001.321.461-69
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto, como auxiliar nas atividades de serviços gerais, junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto “Esporte, Cultura e Lazer” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, em parceria com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 30 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.
PRAZO:	01/02/2023 a 31/12/2023
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Dispensa 687/2023. Protocolo 295/2023
DOTAÇÃO :	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO CEF, AGÊNCIA: 0564, OP. 013, CONTA: 31.808-5.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2023

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA
GESTORA FMDCA

Lourdes
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.